LEI Nº 2.117, DE 03 DE NOVEMBRO DE 1993.

AUTORIZA DOAÇÃO DE UM AÁREA DE TERRRAS DA MUNICIPALIDADE À ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO SANTA LUZIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal da Alegre-ES, autorizado a proceder a doação de uma área de terras da Municipalidade encravada no imóvel em que se acha construída a quadra poliesportiva da Rua,13 de Maio, na Sede do Município, medindo 150,00 m^2 (cento a cinquenta metros quadrados), à Associação de Moradores do Bairro Santa Luzia.

Art. 2º - A área a ser doada se destina à construção da Sede da Associação, ambulatório médico, vestiários e demais instalações a serem utilizados.

Art. 3º - A não edificação da obra de que trata o art. 2º, desta Lei, dentro do prazo de dois (02) anos, retomará a área doada ao patrimônio Municipal, sem qualquer indenização.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alegre (ES), 03 de novembro de 1993.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA - Caléu
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.